



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

✓
F

PROTOCOLO

(Processo n.º GADA/AR/26.061)

Município de Vila Franca de Xira
e
Ateneu Artístico Vilafranquense

O Município de Vila Franca de Xira tem vindo a desenvolver uma política de proximidade e colaboração com todos os parceiros sociais do Concelho, dotando-os de meios para a melhoria da sua qualidade, diversidade e divulgação, no sentido de promover o seu desenvolvimento e implantação junto da Comunidade, onde exercem um importante papel na prestação de atividades culturais, desportivas, recreativas e de apoio social.

Com a aprovação do *PAMA - Programa de Apoio ao Movimento Associativo*, os valores dos apoios passaram a ser definidos através de um *Regulamento* que estabelece os critérios de apreciação por área de atividade, pelo que as Associações procedem anualmente ao preenchimento de fichas de candidatura específicas, cujos dados são utilizados para os métodos de cálculo e ponderações, que se traduzem nos subsídios concedidos.

Assim, e nos termos da alínea o) do número 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, deliberou apoiar financeiramente o Movimento Associativo com atividade regular e que se dedica à dinamização cultural, social e desportiva do Concelho.

Na sequência da citada deliberação, o Município de Vila Franca de Xira, adiante designado por MVFX, neste ato representado por Fernando Paulo Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e o Ateneu Artístico Vilafranquense, adiante designado por AAV, neste ato representado por José Luís Moreira Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o presente protocolo com subordinação às cláusulas seguintes:



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto

- 1 - O presente Protocolo define as condições de apoio á atividade regular do AAV, de acordo com a seguinte tabela:

Área	Valor atribuível	Nº de ocupações ou atuações	Nº de tranches	Pagamento	
				Valor	Data
Artes Plásticas e Visuais	500,00		4	125,00	A meio de cada trimestre
Bandas Filarmónicas	13.100,00	6	4	3.275,00	
Grupos Musicais Juvenis Coro	1.410,00	3	4	352,50	
Atividade Cultural Grupos Musicais Juvenis Orq	1 300,00	3	4	325,00	
Grupos Corais	3 550,00	5	4	887,50	
Grupos de Dança	1 030,00	3	4	257,50	
Instalações Culturais	17 430,00	12	4	4.357,50	

- 2 - O pagamento do subsídio referido no número anterior só será efetuado após receção e validação pela Divisão de Planeamento Financeiro do MVFX, do Relatório de Contas da Coletividade relativo ao ano de 2025, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e da ata da Assembleia Geral em que foi aprovado
- 3 - A atribuição dos montantes acima referidos desvincula e desonera o MVFX de responsabilidades na prestação de outros apoios de natureza diversa.
- 4 - Em todos os materiais gráficos a editar pelo AAV no âmbito das suas iniciativas será mencionado o apoio do MVFX.
- 5 - As condições e contrapartidas dos apoios a conceder, encontram-se definidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA Artes plásticas Visuais

Por solicitação do MVFX e perante o apoio previsto na cláusula anterior, o AAV poderá ser chamado a colaborar com a Edilidade, em ações a ponderar pontualmente, na área de sensibilização e formação artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA Banda Filarmónica

- 1 - A Banda do AAV compromete-se a realizar até seis concertos (procissões incluídas), por indicação do MVFX e ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas.
- 2 - O MVFX assume o compromisso de definir a programação das atuações constantes no número anterior com o mínimo de três semanas de antecedência, cabendo à entidade responsável pela iniciativa, o transporte do grupo, a organização e a divulgação do programa relativo ao espetáculo.



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA



3 - O MVFX compromete-se a apoiar a realização anual do Encontro de Bandas:

§ - O Ateneu Artístico Vilafranquense, a quem cumpre a responsabilidade em parceria com os serviços de Cultura do MFVX, da organização, produção e divulgação desta iniciativa, deverá antecipadamente articular a sua proposta do Encontro de Bandas com o serviço mencionado.

CLÁUSULA QUARTA **Grupos Musicais Juvenis**

- 1 - A Grupo Coral Juvenil do AAV compromete-se a realizar até três concertos, por indicação do MVFX e ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas.
- 2 - A Orquestra Juvenil do AAV compromete-se a realizar até três concertos, por indicação do MVFX e ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas.
- 3 - O MVFX assume o compromisso de definir a programação das atuações constantes nos números anteriores com o mínimo de três semanas de antecedência, cabendo à entidade responsável pela iniciativa, o transporte do grupo, a organização e a divulgação do programa relativo ao espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA **Grupo Coral**

- 1 - O Coro do AAV compromete-se a realizar, por indicação do MVFX e ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas, até cinco atuações, incluindo uma delas no Encontro de Coros do Concelho.
- 2 - O MVFX assume o compromisso de definir a programação das atuações constantes no número anterior com o mínimo de três semanas de antecedência, cabendo à entidade responsável pela iniciativa, o transporte do grupo, a organização e a divulgação do programa relativo ao espetáculo.
- 3 - O MVFX compromete-se a apoiar a realização anual do Encontro de Coros.
§ - O Grupo Coral Stravaganzza, a quem cumpre a responsabilidade em parceria com os serviços de Cultura do MFVX, da organização, produção e divulgação desta iniciativa, deverá antecipadamente articular a sua proposta do Encontro de Coros com o serviço mencionado.

CLÁUSULA SEXTA **Grupos de Dança**

- 1 - O AAV compromete-se a realizar até 3 espetáculos, por indicação do MVFX e ao abrigo do Programa de Atividades Culturais Descentralizadas.
- 2 - O MVFX assume o compromisso de definir a programação das atuações constantes no número anterior com o mínimo de três semanas de antecedência, cabendo à entidade responsável pela iniciativa, o transporte do grupo, a organização e a divulgação do programa relativo ao espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA **Fomento da Dinâmica das Instalações Culturais Próprias**

- 1 - O AAV permitirá a utilização do Grande Auditório e Salão de Festas, podendo estas instalações ser utilizadas para iniciativas pontuais de índole cultural, desportiva e outras, da responsabilidade do



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

MVFX ou por outras entidades, cujos pedidos sejam efetuados através da Autarquia, **até a um número máximo de utilizações/ano;**

- a) O cálculo do número de utilizações/ano, terá por base o estipulado e regulamentado na tabela de preços praticada à data pelo AAV, previamente comunicado e aceite pela Câmara Municipal, aplicando-se-lhe o valor do apoio financeiro anual concedido pelo município para dinamização das instalações culturais;
 - b) Esgotado o valor do apoio atribuído para dinamização das instalações, a execução do presente protocolo considerar-se-á concluída;
 - c) A verba que não seja aplicada, por impossibilidade de cedência do espaço pela entidade detentora, poderá transitar como crédito para o ano seguinte.
- 2 - O MVFX compromete-se a assegurar que as atividades a realizar se adequam aos espaços disponibilizados, no que se refere às iniciativas, públicos, meios envolvidos e outros fatores; corresponsabilizar os terceiros que solicitem a utilização das instalações e a garantir o enquadramento técnico e o acompanhamento das atividades a desenvolverem nos espaços utilizados, em iniciativas organizadas pela Autarquia; assumir a responsabilidade por eventuais danos no material e nas instalações verificados durante a respetiva utilização, quando devidamente confirmados pelo técnico que no momento acompanhe a atividade, sendo que no caso de os danos decorrerem da utilização por parte de terceiros, deverão ser estes a assumir a responsabilidade, de acordo com o termo previamente assinado.
- 3 - O AAV compromete-se a fornecer a água e a eletricidade aquando das utilizações dos equipamentos, garantir o pessoal necessário à vigilância e limpeza das instalações e a garantir a manutenção dos espaços necessários ao funcionamento das atividades a desenvolver nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA Disposições Gerais

- 1 - Em caso de incumprimento, por parte do AAV, que seja qualificado pelo MVFX como sendo grave, este pode optar pela resolução e consequente devolução das verbas atribuídas, na sua totalidade ou proporcionais à parte não realizada, sem prejuízo de outros ressarcimentos a que haja lugar.
- 2 - O presente Protocolo vigora no decurso do ano 2026, pelo que as verbas não atribuídas no ano em curso, por incumprimento do AAV, não transitarão para o ano seguinte.
- 3 - Os casos omissos no presente protocolo serão decididos pelo MVFX.

Vila Franca de Xira, 22 de abril de 2026

O Município de Vila Franca de Xira,
O Presidente da Câmara Municipal,

O Ateneu Artístico Vilafranquense,
O Presidente da Direção,